

QUADRO VIII

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA PARA OS EXERCÍCIOS DE 2019 A 2021

Com vistas a subsidiar a elaboração do Projeto da Lei Orçamentária Anual (PLOA) para o exercício financeiro de 2020, o presente documento apresenta reavaliação da projeção dos benefícios tributários administrados pela Subsecretaria da Receita da Secretaria Adjunta de Fazenda da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal (SUREC/SAF/SEFP) para os exercícios de 2020 a 2023, inicialmente elaborada para o PLDO 2020, utilizando-se da metodologia exposta a seguir.

METODOLOGIA

O trabalho tomou por base o cenário legal da projeção dos benefícios tributários da LDO/2020 e considerou a manutenção e prorrogação das leis e convênios ICMS/CONFAZ constantes do referido cenário por todo o período do próximo quadriênio, conforme orientação da Secretaria Adjunta de Fazenda, documento nº 21098144 do processo nº 00040-00006789/2019-81.

O cenário legal foi em seguida ajustado de forma a considerar a diretriz estabelecida por meio do Despacho SEI-GDF - SEFP/SUREC (doc. nº 26156780) e do Memorando SEI-GDF Nº 550/2019 - SEFP/SUREC (doc. nº 27372470), ambos do processo nº 00040-00015675/2019-22; os quais ratificaram o entendimento de que fossem contemplados no cenário legal dos benefícios tributários para o PLOA/2020 os benefícios concedidos pelos Convênios ICMS 26/18 e 1 a 3/19, bem como os veiculados pelos Decretos nº 39.753/2019, 39.803/2019, 39.828/2019 e 40.036/201.

Definido o cenário legal, adotou-se a metodologia descrita a seguir para o cálculo dos valores da projeção dos benefícios:

1. A projeção da renúncia de receita para 2020 a 2023 consistiu na atualização monetária dos valores apurados em 2018. A utilização desses valores para a projeção dos benefícios tributários concedidos justifica-se pela expectativa de que parte dos benefícios atualmente vigentes ainda estará em vigor nos exercícios seguintes, assim como pela contribuição que o dado do passado mais recente oferece para a formulação da expectativa sobre o comportamento futuro de uma variável. Assim, são considerados nesse caso os benefícios concedidos e registrados pelas unidades da SUREC/SAF/SEFP ao longo de 2018, por meio de Atos Declaratórios, Despachos de Reconhecimento e de alterações de ofício em sistemas do Órgão.

2. Para os itens cuja apuração se dá indiretamente, por meio de estimativas, a previsão baseou-se em dados das Notas Fiscais Eletrônicas ou, se não disponíveis, na atualização monetária dos valores constantes das projeções dos benefícios tributários elaboradas para as leis orçamentárias de 2019. Foram ainda consideradas informações

sobre a expectativa de fruição de isenções e reduções de base de cálculo do ICMS, obtidas por consultas feitas a órgãos públicos e entidades de direito privado, potenciais beneficiários.

3. Na impossibilidade da coleta de informações nas formas descritas nos itens 1 e 2, ou nos casos em que se constata a ausência absoluta de fruição (realização igual a zero), a estimativa considerada corresponde ao menor valor apurado em 2018, atualizado monetariamente para 2020 (ICMS e ISS = R\$ 4.849,00; IPVA, IPTU, ITBI e ITCD = R\$ 803,00, TLP = R\$ 655,00).

A atualização monetária referida nos itens anteriores se deu pela aplicação de índices médios estimados, construídos com base na expectativa do mercado financeiro para a variação do INPC/IBGE para os exercícios de 2020 a 2023¹.

INPC/IBGE – ÍNDICES MÉDIOS ACUMULADOS

Ano Base	2019	2020	2021	2022	2023
2018	1,0391	1,0760	1,1156	1,1548	1,1952

RESULTADOS

Os valores previstos para os benefícios do ICMS, ISS, IPVA, IPTU, ITBI, ITCD, TLP e Multas e Juros encontram-se no demonstrativo anexo (documento nº 27512572 do processo SEI 00040-00015675/2019-22), classificados por natureza da desoneração (isenção, redução de base de cálculo ou de alíquota, anistia, crédito presumido, remissão e outros), descrição dos setores e beneficiários e fundamento legal.

Para as desonerações a serem instituídas em 2020, foi elaborado Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, tendo por base o Manual de Demonstrativos Fiscais, da Secretaria do Tesouro Nacional, seguindo a recomendação a.1 [Subtópico 4.1.2], do Relatório nº 03/2019 – DAGEF/CODAG/SUBCI/CGDF, que trata da Prestação de Contas Anual do Governador (documento nº 26616453 do processo SEI 00040-00015675/2019-22).

Assim, a projeção dos benefícios tributários totalizou R\$ 2.874,8 milhões para 2020, R\$ 3.048,9 milhões para 2021, R\$ 3.152,9 milhões para 2022, e R\$ 3.261,4 milhões para 2023, conforme tabela a seguir:

¹ Conforme Sistema de Expectativa de Mercado do Banco Central do Brasil em 19/07/2019, disponível em <https://www3.bcb.gov.br/expectativas/publico/consulta/serieestatisticas>. Os percentuais considerados foram 4,00% para 2019, 3,84% para 2020, 3,54% para 2021, 3,50% para 2022, e 3,50% para 2023.

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS – 2020 a 2023

Valores correntes em R\$ 1,00

TRIBUTATO	2020	2021	2022	2023
ICMS	2.156.064.080	2.235.511.950	2.314.370.098	2.395.580.039
ISS	120.492.741	125.072.462	129.645.575	134.355.132
IPVA	386.094.254	400.692.942	415.256.110	430.253.753
IPTU	68.202.294	70.709.746	73.197.468	75.759.380
ITBI	81.092.734	158.043.473	164.033.007	170.201.318
ITCD	36.165.735	37.520.614	38.860.696	40.240.750
TLP	7.522.435	7.798.997	8.073.382	8.355.951
Multas e Juros	19.149.731	13.513.851	9.510.420	6.675.342
TOTAL	2.874.784.004	3.048.864.035	3.152.946.756	3.261.421.663